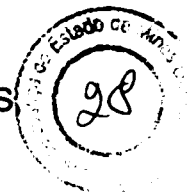




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Raimundo Nunes Rodrigues, inscrição n. 287213.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de publicação no Diário Oficial em que consta sua aprovação no Concurso Público da Telecomunicações Brasileiras S/A - Telebrás no cargo de Advogado; cópia autenticada de publicação no Diário Oficial em que consta sua aprovação no Concurso Público do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, em que consta sua classificação para o cargo de Procurador Autárquico, com a respectiva cópia não autenticada da Portaria n. 1126/1994 nomeando-o para exercer o cargo e a cópia não autenticada do edital que regia o Concurso; certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral certificando a aprovação do requerente no Concurso Público do citado órgão para o cargo de Técnico Judiciário, privativo de bacharel em Direito; certificado expedido pela Escola da Magistratura do Distrito Federal certificando a participação no 1º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura do Distrito Federal.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"(...)*

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Foram conferidos, portanto, cinco pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Autárquico do DNER e dois pontos para aprovação em Concurso Público do Tribunal Superior Eleitoral, para o cargo de Técnico Judiciário.

Por fim, determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *"não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta"*.

Assim, tratando-se a Telebrás de Entidade dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 5 (CINCO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora